



PREFEITURA DE
JARDIM DE PIRANHAS
Trabalhando para todos

GABINETE DO PREFEITO
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
Email: gabinetepmjp@hotmail.com

Lei Nº 615/2007, de 24 de setembro de 2007

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 582/2005, fixa o valor da remuneração por atendimento externo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas- Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os valores constantes da Lei Municipal nº 582/2005 e referentes à remuneração dos plantões médicos prestados na Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz neste Município de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte passam a ser estabelecidos na forma prevista nos incisos I e II do presente artigo.

I- Os plantões médicos de 12 (doze) horas diurnas ou noturnas serão pagos pelo valor unitário, ou seja, por plantão, de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos dias úteis de segunda-feira à domingo.

II- Os plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas diurnas ou noturnas, serão pagos pelo valor unitário, ou seja, por plantão, de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos dias úteis de segunda-feira à domingo.

Art. 2º - O atendimento médico prestado na zona rural, fora da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz, será remunerado na forma prevista do artigo 1º incisos I e II da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de junho de 2007, revogados os dispositivos em contrário, especialmente aqueles contidos na Lei Municipal nº 582/2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de setembro de 2007.


ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal